



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 09/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER - LTDA

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antônio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.799.477/0001-28**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 228, na cidade de Dois Vizinhos - PR, neste ato representada por Laudemir Gaio, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **09/2017** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 06 (seis) pneus, para o Veículo Oficial da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme planilha em anexo, a qual é parte integrante do presente contrato, estando também descrita e anexa a solicitação de contratação do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2017, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Pneus 205/50 R 17	06	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 09/2017, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total de **R\$ 2.610,00 (dois mil seiscientos e dez reais)**.

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia) útil** a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.39.01	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

(Handwritten signatures)



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de 31 de Março de 2018, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 09/2017 compete a CONTRATADA:

a) A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;

b) A CONTRATADA deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.

c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **09/2017**, ficando vinculada a proposta de preço.

d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº 05/2016, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº 09/2017, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 20 DE ABRIL DE 2017.


**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE**
CNPJ nº 02.232.834/0001-58


**MACHADINHO PNEUS
AUTO CENTER - LTDA**
CNPJ: 07.799.477/0001-28.

Testemunhas:

1 - 

2 - 



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**
– PR. Contratada: **MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER - LTDA**, inscrito no
CNPJ: 07.799.477/0001-28. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de**
06(seis) pneus, quando necessário conforme a necessidade, para veículo
Honda Civic, do Legislativo Municipal. Valor total do contrato: **VALOR - R\$**
2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). Prazo de Vigência: **Até 31 de Março**
de 2018. Data da Assinatura: **20/04/2017**.


JOVANDIR TESSARO

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Atos Oficiais



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
 Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
 CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0388/2017
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2017
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
 Contratada: NI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Prazo: Em razão do aditivo de quantidade dos móveis planejados, prorrogar-se o prazo de vigência do contrato original por mais 20 (vinte) dias, passando a ter por fim a data imprimevel de 15/05/2017.
 Fone: Comarca de Francisco Beltrão/PR
 Francisco Beltrão, 25 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 PRESIDENTE - ARSS

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 062/2015 - ARSS
 Na Resolução n.º 062/2015, publicada no Jornal de Beltrão e no DIOEMS no dia 02 de outubro de 2015,
 Onde se lê:

Súmula: [...] válido para os contratos vigentes dos processos de chamamento público n.º 012/2015 e 014/2015 e para os novos processos que forem lançados [...].
 Art. 1.º [...] válido para os contratos vigentes dos processos de chamamento público n.º 012/2015 e 014/2015 e para os novos processos que forem lançados [...].

Lei-se:
 Súmula: [...] válido para todos os contratos vigentes, referente à prestação de serviços médicos nas diversas especialidades, atuantes no Hospital Regional de Saúde Walter Alberto Pecoris, conforme ata n.º 002/2015.
 Art. 1.º [...] válido para todos os contratos vigentes, referente à prestação de serviços médicos nas diversas especialidades, atuantes no Hospital Regional de Saúde Walter Alberto Pecoris, conforme ata n.º 002/2015.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 PRESIDENTE - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2017.
 DISPENSA N.º 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2017
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
 Contratada: MONITORAMENTO PADRÃO LTDA

Objeto: LOCAÇÃO Sistema de Alarmes e Sistema e Vigilância Eletrônica, pelo período de 12 meses.
 Valor anual: R\$ 15.995,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais).
 Duração: 12 (doze) meses
 Vigência: início em 20/04/2017 a 19/04/2018.
 Francisco Beltrão, 20 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
 PRESIDENTE - ARSS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2017.
 DISPENSA N.º 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2017
 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
 Contratada: A F COELHO E CIA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, nas instalações internas e externas da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sendo a preventiva com duas aplicações com intervalo de 06 (seis) meses, e corretiva pelo período de 12 meses.
 Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
 Duração: 12 (doze) meses
 Vigência: início em 20/04/2017 a 19/04/2018.
 Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2017
 MUNICÍPIO DE GRUZEIRO DO IGUAÇU
 SZEPIANHUK E SCHORNER LANCHONETE LTDA - ME
 1000 Refeições do tipo "buffet livre", incluindo refrigerante a

ESPECIE PARTES: CONTRATO DE CONTRATO N.º 023/2017
 CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
 MUNICÍPIO DE GRUZEIRO DO IGUAÇU

Fornecedor: WILLIAMS DA SILVA DINDOMENICO - ME
 Valor mensal: 285,00
 Total por Fornecedor: 6.555,00
 Salto do Lontra, 25 de Abril de 2017

JOARES CARLOS CAVANHOL
 Presidente da Câmara Municipal



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camara.sj.pr.gov.br

Rua Concordia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 8555-5007, São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE
 - PR Contratada: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER - LTDA, inscrita no CNPJ: 07.798.477/0001-28. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) pneus, quando necessário conforme a necessidade, para veículo Honda Civic, do Legislativo Municipal. Valor total do contrato: VALOR - R\$ 2.819,00 (dois mil setecentos e dez reais). Prazo de Vigência: Até 31 de Março de 2018 Data de Assinatura: 20/04/2017.

JOVANIR TESSARO
 Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR
 EDITAL N.º 002/2017

A Comissão de Promoção por Escorlatidade, do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no Edital n.º 01/2017, e o conteúdo na Resolução n.º 06/2010 desta Casa de Leis, torna pública a relação dos candidatos inscritos e aptos a serem promovidos por escorlatidade, sendo os seguintes:

Nome do Servidor	Denominação do Cargo
Janete Clair Ferreira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais

Ficam cientes todos os candidatos, inclusive os não habilitados, ou os que se julgam prejudicados, poderão interpor recurso junto a Comissão de Promoção, no prazo de três dias corridos contados do dia seguinte a publicação do presente edital, conforme termos do item 6.3 e seguintes do Edital n.º 01/2017.
 Aos, vinte e quatro dias do mês de abril de 2017.
 Clair Mariano da Costa
 Presidente da Comissão

Eliane Aparecida Pompeo Silva Jordani
 Membro
 Rodrigo Lorenzoni
 Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017
 COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará re-

85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.673.854/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Lucietto, portador do RG sob nº 33986819-1 - CPF sob nº 003.742.079-64, pelo valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
 Pétrolia D'Oeste/PR, 04 de abril de 2017.

Quarta-feira, 26.4.2017 N.º 6188 JORNAL DE BELTRÃO 3A

Nº	PROPOSTA	TOMADOR	PARA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	51,47	51,47	
2	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	50,54	50,54	
3	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	40,21	40,21	
4	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	40,00	40,00	
5	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	41,18	41,18	
6	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	41,00	41,00	
7	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	37,37	37,37	
8	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	30,24	30,24	
9	770297114	GRANVILLE VEICULOS LTDA	1,00	30,24	30,24	

Totalizando por fornecedor:
 GRANVILLE VEICULOS LTDA
 VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:
 1.189,94

Salto do Lontra, 25 de abril de 2017

MAURICIO BAU
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 PROCESSO 069/2017
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de meio fio e paver para manutenção de bens imóveis.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 de abril de 2017, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosalto@lontra@gmail.com.
 Salto do Lontra, 25 de abril de 2017.

Fabiano Romani
 Presidente CPL

PORTARIA N.º 068/2017.

SUMULA: - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.
 MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
 RESOLVE:

Art. 1.º - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Requisição	Quantidade / dia e Destino
Cláudio Gilberto Dalcortivo	525.037.639-87	565/2017	Meia diária no dia 26/04/17 Francisco Beltrão - PR
Dejar de Barros Trindade	965.103.239-15	547/2017	Meia diária no dia 26/04/2017 Beltrão - PR
Dejar de Barros Trindade	965.103.239-15	564/2017	Meia diária no dia 28/04/2017 Cucavel - PR
Eliane Maria Veroneze	040.620.559-02	542/2017	Meia diária no dia 25/04/17 Pato Branco - PR
Elaine Cristina Ribeiro	072.891.229-50	545/2017	Meia diária no dia 24/04/2017 Nova Esperança do Sudoeste - PR
Geovana T. Lopes Belica	033.856.739-36	543/2017	Meia diária no dia 24/04/17 do Sudoeste - PR
Liliane Faust	080.949.919-33	540/2017	Meia diária no dia 25/04/2017 Pato Branco - PR